Lei nº 2245, DE 14 de julho de 1987

Revogada pela Lei 4694/2000

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores dos Bairros Jardim Candidés e Grajaú, com sede e foro nesta cidade.

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores dos Bairros Jardim Candidés e Grajaú, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 14 de julho de 1987.

Arthur Diniz filho

PRESIDENTE

Projeto de Lei CM-022/87

Publicada no Jornal A Semana nº 59, de 18/07/1987.